

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0117-004-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23-0117-004-PMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN** – Secretário Municipal Administração e Finanças de Altamira e a empresa **BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 05.908.489/0001-18, com sede à Avenida Alacid Nunes, nº 820, Bairro Uirapuru, CEP 68.372-095 na cidade de Altamira, estado do Pará, Telefone : (93) 3515-7399, Cel: (93) 99171-0837, E-mail: moveisbidu@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **VALMIR TOIGO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 498.988.769- 72, RG nº 1.509.157-6 SESP-PR, E-mail: direcao@finartcmv.com, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0117-004-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0002 2.002 *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*
03 092 0003 2.015 *Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira*
04 122 0004 2.004 *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos*
04 122 0004 2.005 *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra*
04 122 0004 2.006 *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS*
04 122 0004 2.007 *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA*
04 122 0004 2.016 *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*
17 609 0066 2.140 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*
04 121 0034 2.147 *Manutenção da Secretaria de Planejamento*
04 122 0058 2.148 *Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Turismo*
04 122 0037 2.157 *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura*
04 122 0041 2.262 *Manutenção do Centro de Transportes*
13 122 0035 2.164 *Manutenção da SECULT*
04 122 0005 2.192 *Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer*



04 123 0004 2.022 Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
04 122 0041 2.260 Manut. Sec. Segurança Pública Mob Urbana e de Art Cidadania - SEGMUC
04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB
15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transf. comp. fin. recursos hídricos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 19/07/2024 até o dia 31/12/2024, conforme previsto no §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **23-0117-004-PMA**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 3.1.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 8 de julho de 2024.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira
CONTRATANTE

BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 05.908.489/0001-18
VALMIR TOIGO
CPF: 498.988.769- 72
CONTRATADA

